



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/ PB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016, PROCESSO Nº 091/2016 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA EXECUTAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PROCEDIMENTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E PLANILHA ESTIMATIVA, ANEXO II, DESTE EDITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por sua Presidência em João Pessoa, no Estado da Paraíba, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, através da Diretoria Geral, mediante Pregoeiro Paulo José da Silva Vasconcelos, Matrícula 00013336 e Equipe de Apoio: Rafael Barbosa Damasceno, Matrícula 00013681, Cinthia Gonçalves Ribeiro Cruz, Matrícula 00013446, Allison Oliveira Magalhães, Matrícula 0013355 e Rodrigo Harlan de Freitas Teixeira, Matrícula 0009152, designados pela Portaria Nº 028/2016 de 02 de Fevereiro de 2016, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MINOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA EXECUTAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PROCEDIMENTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA**, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto nº 3.555/90, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **Os envelopes "proposta" e "documentação" serão recebidos** no Setor de Licitação localizado no Anexo da Câmara Municipal na Av. Trincheiras, nº. 221, Centro, João Pessoa-PB, **no dia 08 de abril de 2016, às 09:00 horas**, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA EXECUTAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PROCEDIMENTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA**, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha Estimativa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Anexo III	Modelo de Proposta com Planilha anexa
Anexo IV	Declaração de Superveniência
Anexo V	Declaração de Situação de Menor
Anexo VI	Declaração de Situação Regular
Anexo VII	Declaração de Micro ou Pequena Empresa, se for o caso
Anexo VIII	Minuta do Contrato
Anexo IX	Recibo de Edital

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Serão habilitadas as Empresas que atendam às exigências contidas no item 7 deste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.5. O licitante se obriga a apresentar, também, declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma determinada pelo Inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 (**ANEXO VI**).

3.6. Os documentos de credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, deverão elas ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, à vista do original.

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos de credenciamento do pretenso representante **IMPOSSIBILITARÁ** a licitante de entregar os envelopes de proposta e habilitação.

4 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

4.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo na parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Pregão nº 03/2016 – PROPOSTA DE PREÇOS

Envelope nº 2 – Pregão nº 03/2016 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa deverá apresentar proposta indicando o valor global, não sendo permitida a cotação incompleta sob pena de desclassificação de proposta. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, e após a fase de habilitação, a empresa que tiver apresentado o **MENOR VALOR GLOBAL**, deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte aquele em que se der o encerramento da sessão do PREGÃO, outra **PROPOSTA**, caso tenha ocorrido modificação (minoração) do preço inicialmente proposto quando da oferta de lances verbais no curso da sessão do PREGÃO.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.2. A PROPOSTA deverá ser apresentada conforme especificações oferecidas pela Câmara Municipal, de acordo com o **Anexo III** (Modelo de Proposta com Planilha) deste Edital, em 01 (uma) única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos e/ou observações:

a) Identificação do proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data e assinatura por quem de direito, e menção dos números do Processo e do Pregão Presencial;

b) Declaração de que os preços contidos na proposta incluam todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal o referido prazo;

d) Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

e) Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

f) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos que incidam diretamente no cumprimento do objeto da presente licitação.

g) Local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

h) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam remetidas via fax, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores aos estimados pela Administração da Câmara Municipal, ou manifestamente inexequíveis.

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, inclusive vantagens com base na proposta concorrente.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

j) A empresa licitante deverá apresentar declaração de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma instituída pelo Inc. VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo VI**).

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura das propostas de preços, o Pregoeiro procederá à classificação da de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participarem de lances verbais.

6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços que se enquadrem nas condições dispostas no subitem 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. Aos proponentes classificados, conforme subitens 6.1 e 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global, dentro das especificações do Edital, constantes dos **Anexos I e II**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os fornecimentos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9.1. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.10. Será desclassificada a proposta que:

6.10.1. Não atender aos requisitos deste Edital;

6.10.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

6.10.3. Oferecer propostas alternativas.

6.11. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.11.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.3. As empresas licitantes deverão incluir no envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.3.1 – Pelo menos 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovem ter a empresa executado ou que venha executando objeto compatível com o agora licitado. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial.

7.3.2 – Declaração da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

7.3.3 – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

7.3.4 – Se existe a condição de ser Micro ou Pequena Empresa, apresentar declaração do fato conforme modelo do **Anexo VII**.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.4. As licitantes deverão apresentar os documentos já relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4, e mais:

7.4.1 – Relativamente à habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- registro comercial, no caso de empresa individual; e
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 – Relativamente à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativamente à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado;
- Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), devidamente atualizada;
- Certidão Negativa Trabalhista.

7.4.3 – Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de expedição não superior a 03 (três) meses;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.4 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira da empresa.

7.5. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

global estimado do objeto licitado, através do balanço patrimonial do último exercício financeiro, na forma da lei.

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias à disposição dos licitantes interessados, após o que, desde que não sejam retirados, serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua das Trincheiras, 43 – Centro – Diretoria Geral, nos dias úteis, no horário das 08 às 12:00 horas.

9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Câmara Municipal, para fins de homologação e adjudicação.

10.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições do **Anexo VIII** constante deste Edital.

10.3. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua convocação pela Câmara Municipal.

10.4. É facultado à Câmara Municipal, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas:

10.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipóteses em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um preço melhor;

10.4.2. Revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante fato escrito e fundamentado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta do orçamento para o exercício de 2016.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento será devidamente comprovado através do respectivo aceite no documento fiscal, pelo servidor designado para tal atribuição.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

13.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do integral do serviço, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.
- b) cópia das Guia de Recolhimento da Previdência Social, devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida;

13.2. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.3. O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da prestação de serviços com a ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas do contrato referido no item 13.2. deste Edital.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Cabe à Câmara Municipal:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço objeto contratual, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega.
- II** – Efetuar o pagamento à Contratada.
- III** – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2. Cabe à Contratada:

- I** – Fornecer o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, na qualidade e especificações descritas no termo de referência.
- II** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto licitado.
- III** – Atender prontamente quaisquer exigências da Câmara Municipal inerentes ao objeto da contratação;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, recusar-se a celebrar o contrato injustificadamente, mesmo havendo sido convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multas, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato Administrativo, Anexo VIII do Presente Edital, sem prejuízo das demais multas aplicáveis pela legislação em vigor que rege o tema;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As multas previstas nas alíneas "b" poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas "a", "c" e "d".

15.2.2. A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15.3. As sanções previstas no subitem 15.2. a e b, aplicam-se às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato nos termos deste edital.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

16.1. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar a ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver importado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do art. 18 do Decreto nº. 3.555/00.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.2. Como o faturamento só será liquidado com a constatação de que todo o serviço descrito no Termo de Referência (Anexo I), tenha sido entregue e aceite, considerando o "caput" do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia será dispensada.

17.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.5. Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

17.6. Não serão conhecidas propostas e documentação via fax ou e-mail.

17.7. Após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será destruída sem quaisquer formalidades.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal.

17.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal.

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, referente ao item em questão.

17.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

17.14. O licitante vencedor deverá estar apto a apresentar informações adicionais dos fornecimentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, caso a Câmara Municipal venha a solicitar.

17.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado e atualizado do contrato.

17.15.1. No caso de supressões dos serviços contratados, este percentual poderá exceder a este limite, desde que celebrado acordo com o contratado.

17.16. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser solicitados ao Pregoeiro, no endereço: Rua das Trincheiras, nº. 221, Centro, nesta Capital, por telefone nº. (0**83)3218-6326, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail cpl@cmpj.pb.gov.br.

17.17. No caso de alteração deste Edital no curso de prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.19. A homologação do resultado desta licitação, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

18. FORO

18.1. Para dirimir as questões judiciais oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de João Pessoa no Estado da Paraíba.

João Pessoa/ PB, 22 de março de 2016.

Paulo Vasconcelos
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de telecomunicações para executar, com fornecimento de material, procedimento de cabeamento estruturado categoria 5e do Anexo da Câmara Municipal de João Pessoa, no imóvel situado à Rua das Trincheiras, nº 42, Centro, João Pessoa-PB, de propriedade da Câmara Municipal. As instalações devem estar de acordo com os padrões das normas técnicas ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT52, ISO/IEC 11.801 e (EIA/TIA 607 aterramento), conforme Planilha de Custos e Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, que constituem os Anexos I, II deste Projeto Básico.

A empresa licitante vencedora do presente certame, deverá apresentar as condições inerentes ao objeto da licitação, antes da assinatura contratual, estando, a critério da Administração da Câmara Municipal, analisá-los, que, estando de acordo com o objeto da licitação, aceitá-los.

2. DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Conforme Planilhas de Custos elaboradas pela Contratante, para execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, estimamos o valor global em **R\$ 104.959,26 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)**.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo para assinatura do contrato por parte do licitante vencedor será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação feita pela Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

3.1 - O prazo de execução total dos serviços é de até 47 (quarenta e sete) dias úteis, com início no 5º (quinto) dia subsequente contados a partir da assinatura do contrato.

4. DA ETAPA DE SERVIÇOS



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

O serviço será executado em 09 (nove) etapas, no prazo estabelecido no subitem anterior, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro preestabelecido no memorial descritivo, anexo I do Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento a licitante vencedora será efetuado em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão de todas as etapas, atestado pelo agente responsável pela fiscalização da obra.

6. JUSTIFICATIVA

Com a conclusão da obra do Anexo da Câmara Municipal, onde será a nova sede de trabalho de alguns setores deste Poder, necessita-se fornecer condições de trabalho aos servidores desta Casa que serão lotados nesta unidade. O processo de modernização das empresas, juntamente com os serviços públicos, é condição de sobrevivência e prosperidade de qualquer instituição na atualidade.

Em consequência disso, essa nova organização provocou elevadas demandas em estruturas físicas, tecnológicas e de controle. Para atender as demandas requisitadas por essa nova organização, as tecnologias de segurança, controle de acesso, lógica e telefonia, torna-se essencial acompanhar a evolução tecnológica dos novos sistemas, vimos a necessidade de contratar os serviços constantes no projeto, que atendam a demanda inicial do prédio. Enfim, essa solicitação faz-se necessária para melhorar a qualidade dos serviços desenvolvidos pela equipe de colaboradores desta Casa Legislativa.

João Pessoa, XX de XX de 2016.

PAULO VASCONCELOS
Presidente da CPL



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS BÁSICOS:

Assunto: PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.

Endereço: AV. DAS TRINCHEIRAS, CENTRO - JOÃO PESSOA -PB.

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

O projeto a seguir refere-se aos procedimentos de instalações de Cabeamento Estruturado categoria 5e, do anexo da Câmara Municipal de João Pessoa, na Av. das Trincheiras, Centro - João Pessoa/PB. As instalações devem estar de acordo com os padrões das normas técnicas ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT5e, ISO/IEC 11.801 e (EIA/TIA 607 aterramentos).

1. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

Térreo e Superior.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CABEAMENTO ESTRUTURADO:

INFRAESTRUTURA:

A infraestrutura foi projetada em eletrocalha galvanizada, preza na parede através de mão francesa, fixadas sobre o forro (ver altura em projeto), e dutos de alumínio (Dutotec), fixado na parede, caixas de passagem e caixas de derivação fixada na parede e ou divisórias (ver altura em projeto), alguns trechos serão eletrodutos, (ver projeto), os mesmos quando serrados deverão ser lixadas suas extremidades para novamente ser encaixadas nas emendas (luvas). A tubulação de entrada, também em eletrodutos embutidos no piso, passando por caixas construídas em alvenaria, uma caixa padrão Telebrás será instalada na entrada do prédio para receber os serviços de telecomunicações das operadoras e então interligar com o Rack. A sala que foi designada para instalações dos Equipamentos será a sala do NTI, lá deverão ser instalados os equipamentos ativos e passivos para interligação de Voz, Dados e CFTV. O encaminhamento entre os equipamentos e os pontos de



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

conectorização nas áreas de trabalho, será em dutos de alumínio. O aterramento deverá ser feito através de um TGB (barramento de aterramento geral), que será ligado ao rack, eletrocalhas, dutos e todos os equipamentos deverá fazer parte do aterramento do prédio.

REDE:

O cabo de entrada que alimenta o sistema de dados será um cabo de fibra ótica com quatro fibras Multimodo núcleo de 62/125, existente, e será conectado no Rack através de um DIO com 12 posições LC/SC. O cabo que vai alimentar o sistema de voz será um CTP-APL-50-20, que sai da caixa padrão Telebrás embutido na parede lateral, conectado em blocos Bargoa com selante e tampa, e no Rack conectado a um IDC 110 50 pares, preso em um painel de fechamento de uma U e 19". Toda a rede interna será distribuída em cabeamento Horizontal Secundário (sistema estrela), partindo do Rack e vai até o Ponto de Telecomunicação, na área de trabalho, com cabo UTP 4P Cat5e.

Os cabos UTP não devem ser lançados em infraestruturas que apresentem arestas vivas ou rebarbas que possam provocar danos, todo cabeamento deverá ser identificado (etiquetado), as etiquetas precisam ser da mesma cor, com um identificador único, que deverá aparecer nas duas extremidades, de acordo com o projeto, deverão ser usados velcros e presilhas coloridas para auxiliar a identificação dentro do rack. A temperatura da sala deve ser controlada entre 18°C e 27°C; umidade relativa do ar deve ser inferior a 60%.

COMPRIMENTO DOS CABOS:

O comprimento máximo do cabo contando desde o dispositivo de terminação do cabeamento secundário instalado na TR (sala de telecomunicações) até o TO (ponto de telecomunicações) instalado na WA (área de trabalho), deve ser de 90 m, na TR, o comprimento do cordão de conexão (patch cord), entre blocos da rede secundária e os equipamentos ativos não deve ser superior a 5 m (trecho A+B), na WA, o cordão de conexão do equipamento no posto de trabalho ao TO (trecho D), não deve ser superior a 5 m.

DEFINIÇÃO:

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagem, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568- C.1 e C.2 Categoria 5e e ISO/IEC-11801, para cabeamento em ambiente interno ou externo. Utilizado de forma aérea espinada, em bandejas ou em dutos sujeitos a alagamento temporário, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO:

SERVIÇO	TEMPO
---------	-------



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Furos na laje e paredes	3 dias uteis
Instalação de eletrocalhas	5 dias uteis
Instalação de dutos	16 dias uteis
Lançamento de cabos	6 dias uteis
Montagem do Rack	2 dias uteis
Conectorização e fechamento de caixas	8 dias uteis
Tubulação e caixas externas	3 dias uteis
Lançamento de cabos externo e conectorização	2 dias uteis
Certificação de toda a rede de Cabeamento	2 dias uteis
Total dos serviços executados	47 dias uteis

RELAÇÃO DE MATERIAL

Quantidade	Categoria	Descrição	Unidade	Dimensões	Preço	Total
2745.00	CABOS	CABO MULTI-LAN U UTP 4P CAT.5e CM AZ ROHS FURUKAWA OU SUPERIOR	MT			
3.00	CURVAS	CURVA 90 PVC RÍGIDO ROSCÁVEL TIGRE OU SUPERIOR	UNI	1		
6.00	BUCHA/ARRUELA	BUCHA E ARRUELA ALUMÍNIO	UNI	1		
3.00	CURVAS	CURVA 90 PVC RÍGIDO ROSCÁVEL TIGRE OU SUPERIOR	UNI	2		
36.00	CURVAS	CURVA 90 PVC RÍGIDO ROSCÁVEL TIGRE OU SUPERIOR	UNI	3/4		
30.00	BUCHA/ARRUELA	BUCHA E ARRUELA ALUMÍNIO	UNI	3/4		
2.00	CAIXAS DE PASSAGEM	CAIXA DE PASSAGEM PVC SOBREPOR 25X32CM	UNI	25X32		
2.00	CAIXAS DE PASSAGEM	CAIXA DE PASSAGEM PVC SOBREPOR 10X10CM	UNI	4X4		
1.00	TELEFONIA	CAIXA PADRÃO TELEBRAS MOD. EMBUTIR TAM. 80X80X12CM	UNI	80X80X12CM		
1.00	DIO	MÓDULO BÁSICO DIO B48 FURUKAWA OU SUPERIOR	UNI			
1.00	DIO	KIT 3X PLACAS LGX 12 POSIÇÕES LC/SC FURUKAWA OU SUPERIOR	UNI			
1.00	DIO	KIT BANDEJA DE EMENDA STACK 12F FURUKAWA OU SUPERIOR	UNI			
46.00	CONDUTO RIGIDO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL TIGRE OU SUPERIOR	MTS	1		
36.00	CONDUTO RIGIDO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL TIGRE OU SUPERIOR	MTS	2		
18.00	CONDUTO RIGIDO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL TIGRE OU SUPERIOR	MTS	3/4		
15.00	CAIXAS DE PASSAGEM DE FIO	CAIXA DE PASSAGEM PVC SOBREPOR 15X15X08CM	UNI	15X15X08M		
6.00	PATCH PANEL	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES CAT.5e MULTILAN FURUKAWA OU SUPERIOR	UNI	19"		
1.00	RACK	RACK DESMONTÁVEL PRETO 44U 800X1000MM ATTIC OU SUPERIOR	UNI	44U		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa

Casa Napoleão Laureano

1.00	PRATELEIRA	PRATELEIRA PRETA 800MM FIXA ATTIC OU SUPERIOR	UNI	19"		
1.00	PRATELEIRA	PRATELEIRA PRETA 800MM TELESCÓPICA ATTIC OU SUPERIOR	UNI	19"		
20.00	ELETROCALHA	ELETROCALHA GALVANIZADA LISA COM TAMPA E PINTURA EPOX BEGE, PEÇA COM 3 METROS	PÇ	50X75MM		
20.00	EMENDAS	JUNÇÕES-EMENDA INTERNA "U" CHAPA 20 GALVANIZADA	PÇ	75X50MM		
200.00	PARAFUSOS	PARAFUSO FERRO GALVANIZADO CABEÇA LENTILHA COM TRAVA	PÇ	¼"X1/2"		
23	SAÍDAS	SAÍDA VERTICAL GALVANIZADA PARA ELETRODUTO CHAPA 16	PÇ	3/4		
1.00	SAÍDAS	SAÍDA VERTICAL GALVANIZADA PARA ELETRODUTO CHAPA 16	PÇ	1		
30.00	MÃO FRANCESA	MÃO FRANCESA SIMPLES GALVANIZADA PINTURA EPOX BEGE	PÇ	15CM		
54.00	DUTOS DUTOTEC	DUTOS ESTRUDADOS DE ALUMÍNIO LINHA STANDARD TIPO D DUTOTEC OU SUPERIOR, PEÇA DOM 3 METROS	PÇ	25X73MM		
23.00	ADAPTADORES	ADAPTADORES DE ELETRODUTOS ALUMÍNIO INJETADO 2X3/4" PARA PERFIL 25 COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR	PÇ	2X3/4"		
1.00	ADAPTADORES	ADAPTADORES DE ELETRODUTOS ALUMÍNIO INJETADO 2X1" PARA PERFIL 25 COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR	PÇ	2X1"		
15.00	CAIXA	CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO T ALUMÍNIO/ABS 1X1 PERFIL 25 COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR	PÇ			
2.00	BLOCO	BLOCO CONEXÃO IDC 10 PARES NS TELECOM OU SUPERIOR	PÇ			
2.00	BASTIDOR	BASTIDOR PARA 01 BLOCO IDC 10 PARES NS TELECOM OU SUPERIOR	PÇ			
1.00	BLOCO	BLOCO 110 IDC 50 PARES NS TELECOM OU SUPERIOR	PÇ			
1.00	PAINEL	PAINEL DE FECHAMENTO 1U PARA RACK 19" PRETO FURUKAWA OU SUPERIOR	PÇ			
60.00	PORTA EQUIPAMENTO	PORTA EQUIPAMENTO PARA 3 RJ45 KEYSTONE SC COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR	PÇ			
30.00	TAMPA TERMINAL	TAMPA TERMINAL ABS PERFIL 25 STANDARD COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR	PÇ			
60.00	CONECTOR (RJ45)	CONECTOR FÊMEA MULTILAN CAT. 5e PREMIUM BR FURUKAWA OU SUPERIOR	PÇ			
10.00	ARREMATES DE PAREDE	ARREMATES DE PAREDE BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR	PÇ			
10.00	ARREMATES DE TAMPA	ARREMATES DE TAMPA BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR	PÇ			
10.00	CURVA VERTICAL	CURVA VERTICAL 90° INTERNA PERFIL 25-45 ALUMÍNIO INJETADO RAIOS 30° BEGE PLANA L DUTOTEC OU SUPERIOR	PÇ			
8.00	CURVA VERTICAL	CURVA VERTICAL 90° PERFIL 25 ALUMÍNIO INJETADO COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR	PÇ			
10.00	CURVA HORIZONTAL	CURVA HORIZONTAL 90° PERFIL 25 ALUMÍNIO INJETADO COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR	PÇ			



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa

Casa Napoleão Laureano

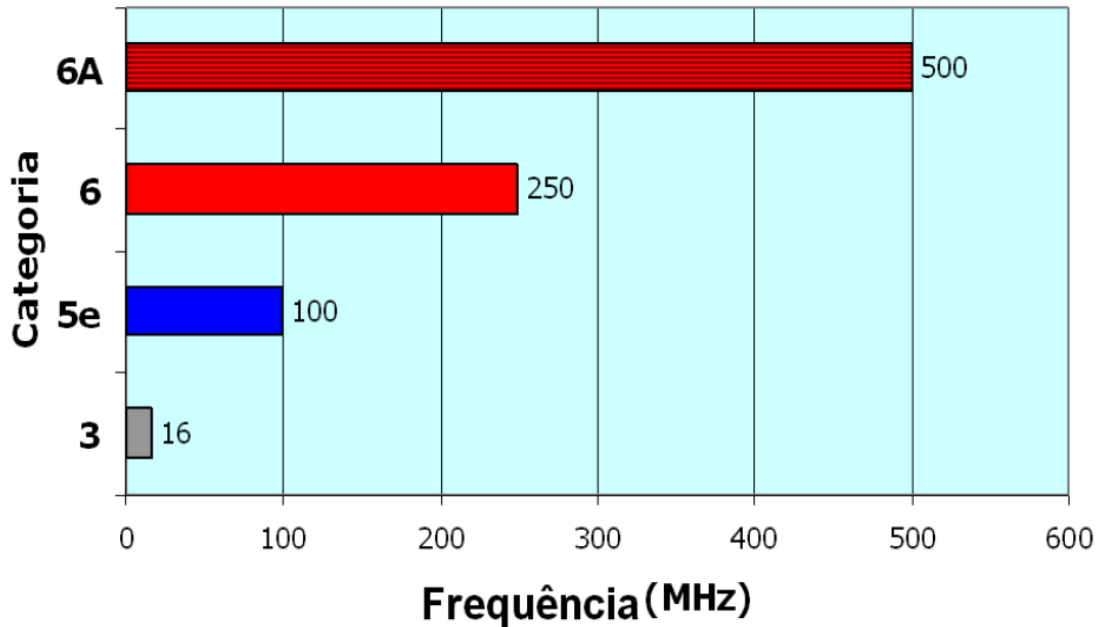
30.00	PATCH CORD	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 1.50M (AZUL DADOS) FURUKAWA OU SUPERIOR	PÇ			
20.00	PATCH CORD	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 2.50M (AZUL DADOS) FURUKAWA OU SUPERIOR	PÇ			
30.00	PATCH CORD	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 1.50M (AMARELO VOZ) FURUKAWA OU SUPERIOR	PÇ			
20.00	PATCH CORD	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 2.50M (VERDE CFTV) FURUKAWA OU SUPERIOR	PÇ			
200.00	PARAFUSOS	PARAFUSO FERRO GALVANIZADO Nº 6 E BUCHAS Nº 6 PVC FIX OU SUPERIOR	UNI			
100.00	PARAFUSOS	PARAFUSO FERRO GALVANIZADO COM PORCA GAIOLA GALVANIZADA PARA RACK	UNI			
1.00	TGB	CAIXA METALICA COM PINTURA EPOX BEGE PARA ATERRAMENTO E BARRA DE COBRE COM ESPESSURA 6,35mmX50,8mm FIXADOS ATRAVÉS DE ISOLADORES	UNI			
1.00		EXECUÇÃO DO PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DE VOZ, DADOS E CFTV DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.	SERV.			
				TOTAL		

A SEGUIR, ALGUMAS ORIENTAÇÕES DE COMO DEVERÁ SER INSTALADO UM CABEAMENTO.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Evolução da Banda (MHz)



Um cabo de par-trançado é formado por 4 pares de condutores rígidos de cobre, muito semelhante aos cabos telefônicos. Quanto maior o número de torções (binagem) por centímetro de cada par, melhor a qualidade do cabo.

O diâmetro do condutor de cobre é especificado em AWG (American Wire Gauge), e representa quantas vezes o fio deve ser processado para atingir a sua bitola (diâmetro) final.

Cat.5e Cat.6
Cat.6A



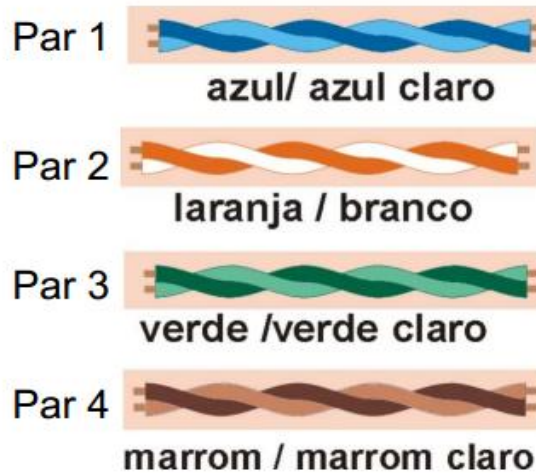
AWG	Diâmetro (mm)
19	0.91
22	0.64
23	0.57
24	0.51
26	0.41





Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Código de cores para cabos de 4 pares

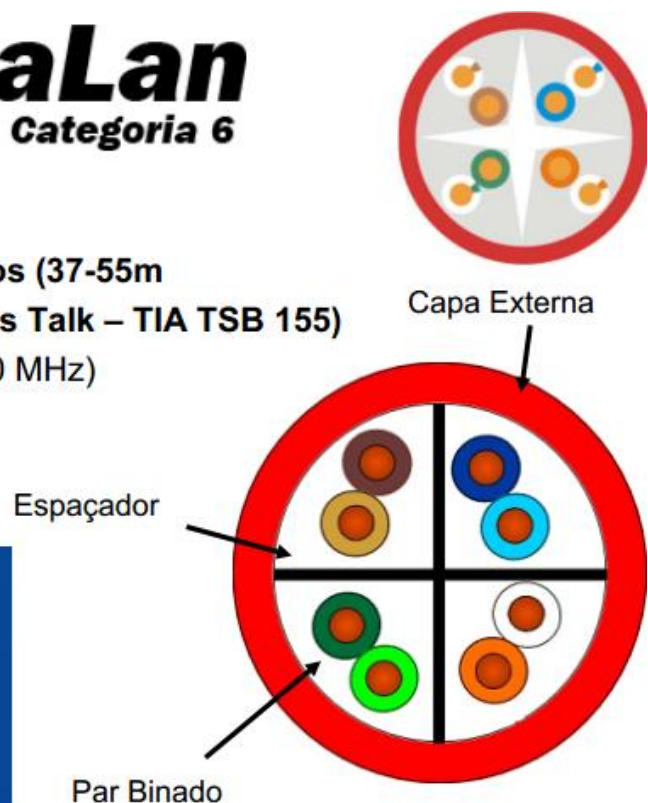


GigaLan Categoria 6

Categoria 6

– Até 10 Gbps para 37 metros (37-55m)
de acordo com o Alien Cross Talk – TIA TSB 155)

- 1 Gbps 100 metros (250 MHz)
- Commercial Building
- Governo
- Bancos



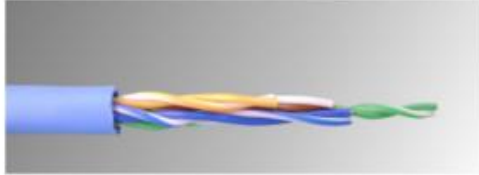


Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

U/UTP

F/UTP

Cat-5e



Cat-6



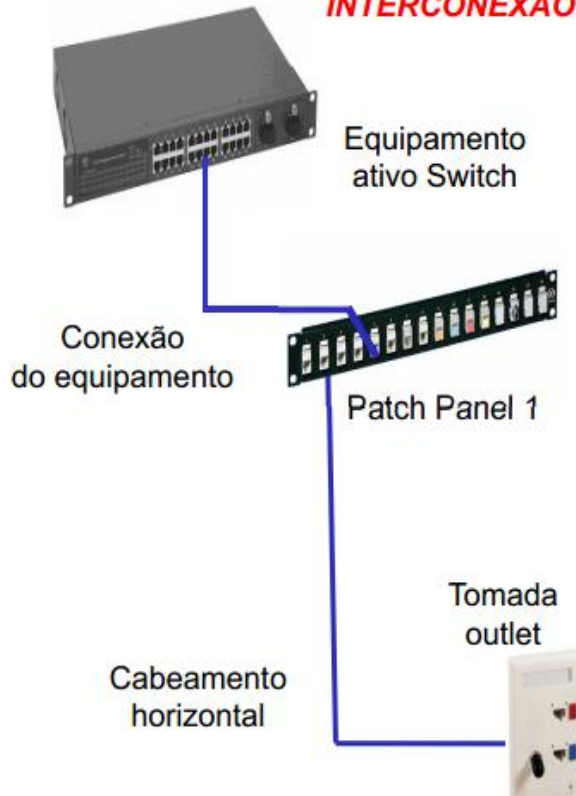
Cat - 6A



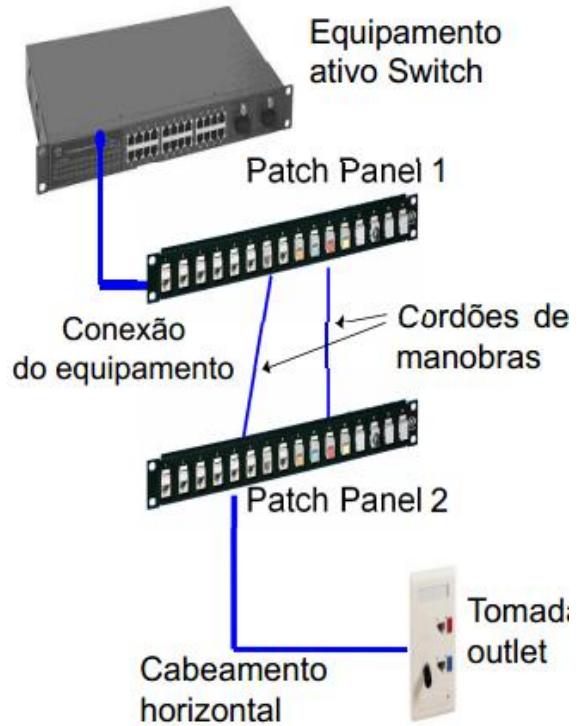


Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

INTERCONEXÃO



CROSS-CONNECT





Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CARACTERÍSTICAS DE FLAMABILIDADE

Os cabos metálicos podem ser classificados quanto a sua retardância a chama, como segue:

CMX = Instalações residenciais com pouca concentração de cabos e sem fluxo de ar forçado. A área descoberta não deve ser superior a 3m (instalações residenciais). **Não é recomendado para empresas.**

CM = Aplicação genérica para instalações horizontais em instalações com alta ocupação. **Aplicação Geral.**

CMR (riser) = Indicados para instalações verticais em “shafts” prediais ou instalações que ultrapassem mais de um andar, em locais sem fluxo de ar forçado. **Aplicação Vertical.**

CMP (plenum) = Para aplicação em locais fechados, confinados, com ou sem fluxo de ar forçado. Aplicação em Ambientes com Ar-Forçado (mais comum nos Estados Unidos)



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Diâmetro externo do eletroduto	Diâmetro do cabo em milímetros							
	3,3	4,6	5,6	6,1	7,4	7,9	9,4	13,5
16mm 1/2"	1	1	0	0	0	0	0	0
21mm 3/4"	6	5	4	3	2	2	1	0
27mm 1"	8	8	7	6	3	3	2	1
35mm 1 1/4"	16	14	12	13	6	4	3	1
41mm 1 1/2"	20	18	16	15	7	6	4	2
53mm 2"	30	26	22	20	14	12	7	4
63mm 2 1/2"	45	40	36	30	17	14	12	6
78mm 3"	70	60	50	40	20	20	17	7
91mm 3 1/2"	#	#	#	#	#	#	22	12
103mm 4"	#	#	#	#	#	#	30	14

Não lançar cabos. A relação de diâmetro entre cabo e duto pode propiciar o dobramento do cabo no interior do duto.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- Os cabos devem ser lançados obedecendo-se o raio de curvatura mínimo de **4 vezes o diâmetro seu cabo**;
- Os cabos devem ser lançados ao mesmo tempo em que são retirados das caixas ou bobinas .
- Os cabos devem ser lançados obedecendo-se à carga de **tracionamento máximo**, que não deverá ultrapassar o valor de **11,3 kgf**.
- No canteiro de obras não perder o cabo de vista e protegê-lo da ação de terceiros que possam danificá-lo.





Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



Os cabos não devem ser estrangulados, torcidos ou prensados, com o risco de provocar alterações nas características originais;



- Todos os cabos devem ser identificados com materiais resistentes ao lançamento, para serem reconhecidos e instalados em seus respectivos pontos. Após a instalação a identificação provisória deve ser removida e a identificação definitiva aplicada ao cabo.



- Não utilize produtos químicos, como vaselina, sabão, detergentes, etc para facilitar o lançamento dos cabos no interior de dutos. Estes produtos podem corroer o material do cabo, alterar suas características elétricas e bloquear o interior dos dutos.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

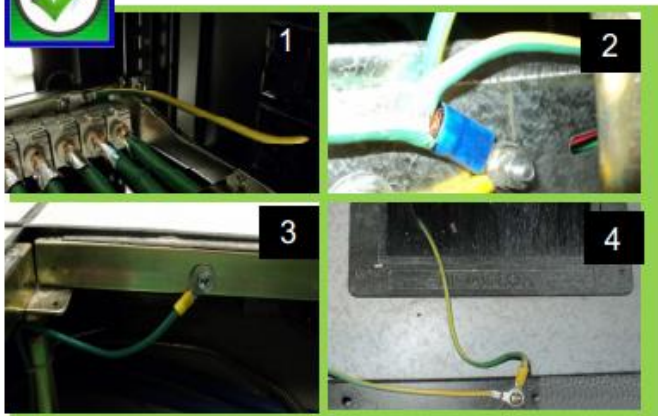
- ✓ **A temperatura máxima de operação permissível ao cabo é de 60°C;**
- ✓ **Jamais poderão ser feitas emendas nos cabos UTP, com o risco de provocar um ponto de oxidação e provocar falhas na comunicação;**
- ✓ **Não lançar cabos UTP no interior de dutos que contenham umidade excessiva.**
- ✓ **Não instalar cabos para aplicação indoor (rede interna) expostos a intempéries;**
- ✓ **Evitar a reutilização de cabos UTP de outras instalações;**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



- Se instalar os cabos UTP na mesma infra-estrutura com cabos de energia e/ou aterramento, deve haver uma separação física de proteção. Devem ser considerados circuitos com 20A/127 V ou 13A/220V .



Vincular ao aterramento:

- 1 - Patch Panel blindado.
- 2 - A eletrocalha ou aramado.
- 3 - A estrutura do piso elevado.
- 4 - A estrutura do rack.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

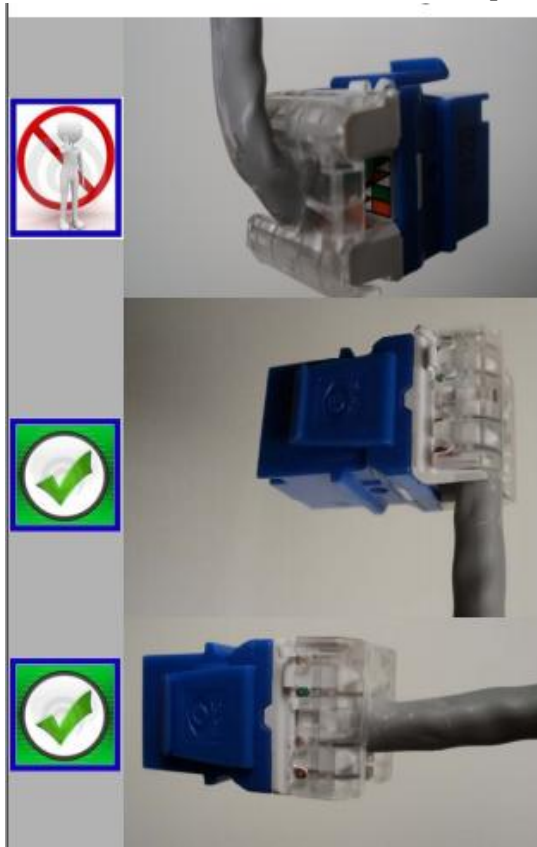
- Devem ser deixadas folgas nas tomadas (se possível, 30 cm) desde que não comprometa o raio de curvatura dos cabos.
- Devem ser deixadas folgas nas Salas de Telecomunicações (pelo menos 3 metros para movimentação e manutenções no rack);
- Nas terminações, isto é, nos racks e brackets, procurar deixar o cabo exposto o mínimo possível, minimizando os riscos de o mesmo ser danificado acidentalmente.



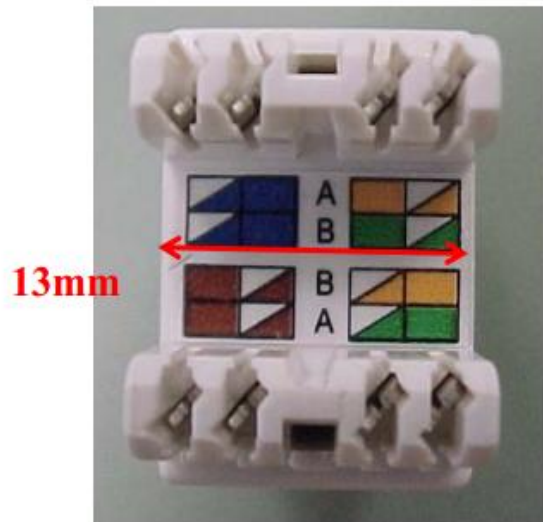
Sempre deixar folga nos rack's para eventuais mudanças dentro da sala de telecomunicações (atentar à qualidade dos produtos aplicados).



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



Atenção: o **raio de curvatura** do cabo não deve ser inferior a **4 vezes o diâmetro** do mesmo e evitar que o comprimento dos pares destorcidos ultrapasse **13 mm**.





Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Ferramenta de Crimpagem Rápida

Mais Facilidade na Conectorização

- ✓ Crimpagem das 8 vias simultaneamente.
- ✓ Ferramenta de alumínio.
- ✓ Facilidade para o transporte e manuseio.
- ✓ Os conectores possuem um desenho especial que permite seu encaixe perfeito na ferramenta.
- ✓ Montagem do conector até 85% mais rápida.
- ✓ Crimpagem uniforme que permite uma melhor performance.
- ✓ Redução em 70% da força necessária aplicada na ferramenta.
- ✓ Aumento da vida útil da ferramenta, que possui facas substituíveis.





Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Patch Panel – UTILIZAÇÃO DO GUIA TRASEIRO

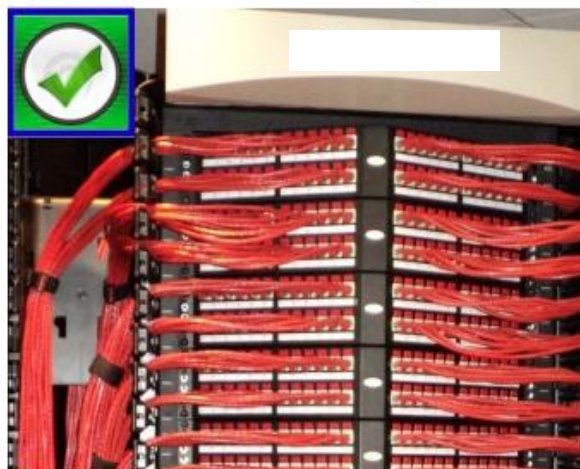


A fixação dos cabos no guia traseiro do Patch Panel é importante porque:

- 1 – Preserva o contato elétrico uma vez que reduz o movimento do cabo na região de conexão.
- 2 – Facilita a organização mantendo os cabos na posição desejada.
- 3 – Fixar os cabos um a um facilita a visualização da identificação e contribui na manutenção, evitando que outros cabos sejam movimentados sem necessidade.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



A montagem dos Patch Panels angulares **exige** que o rack ofereça a infraestrutura de **guias verticais**, principalmente na parte de trás, onde os cabos são alinhados e encaminhados para os Patch Panels.





Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

A IDENTIFICAÇÃO É OBRIGATÓRIA



**OS CABOS DO PERMANENTE LINK
DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS
JUNTO AO Patch Panel**



**OS CABOS DO
PERMANENTE LINK
DEVEM ESTAR
IDENTIFICADOS
JUNTO ÀS TOMADAS
NA ÁREA DE
TRABALHO**



**OS PONTOS DAS
TOMADAS DEVEM
ESTAR
IDENTIFICADOS NA
ÁREA DE
TRABALHO**



**OS Patch Panel DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS.
DEVE HAVER IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS DO Patch
Panel**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
COMO FAZER!





Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Resumo dos principais pontos abordados durante a instalação:

- ✓ Cuidar da conservação do cabo desde que é retirado da embalagem original.
- ✓ No canteiro de obra ficar atento a ação de terceiros próximos ao cabo.
- ✓ Observar a capacidade máxima de cabos no interior de dutos, canaletas e eletrocalhas.
- ✓ Observar os esforços de tração no puxamento do cabo, limite 11,3 kgf.
- ✓ Não torcer, estrangular ou comprimir o cabo excessivamente.
- ✓ Não curvar o cabo em um raio inferior a 4 vezes seu diâmetro.
- ✓ Não destrançar os pares mais do que 13mm nos pontos de conexão.
- ✓ Utilizar corretamente os guias traseiros dos Patch Panels.
- ✓ Identificar os cabos, Patch Panels, racks e tomadas.
- ✓ Não montar patch cords com cabo ríaido.

CERTIFICAÇÃO DA REDE

Como a certificação bem sucedida de uma rede de cabeamento estruturado só é possível com o atendimento a uma série de requisitos que se complementam, temos assegurada a integração no desempenho do sistema, uma vez que:

- A qualidade dos produtos instalados foi checada e aprovada.
- O projeto elaborado foi posto à prova.
- O serviço foi executado com mão de obra treinada e qualificada.
- E por fim, que a integração entre: produto, projeto e serviço, foi atingida garantindo o desempenho esperado para o Sistema.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Características verificadas na certificação:

- ✓ Impedância;
- ✓ Atenuação;
- ✓ Paradiafonia (NEXT);
- ✓ ACR (Atenuation to Crosstalk Ratio);
- ✓ Powersun NEXT;
- ✓ Return Loss (RL);
- ✓ Tempo de Propagação (NVP);
- ✓ FEXT/ PS-FEXT/EL-FEXT;
- ✓ Alien (para CAT.6A)

Scanners





Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

RECOMENDAÇÕES DE TESTES

**Canal ou Enlace
(Parte Fixa + Patch
Cords)**

**Mede-se todos os
componentes da
rede**

**Teste mais
completo
+Recomendado
(desde que
usando os patch
cords definitivos
de cada ponto)**



**Permanent Link
(Parte Fixa)**

**Mede-se somente a
parte fixa**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ATENÇÃO!

NEXT: É o **mais importante** teste para qualificar a performance do cabeamento da rede. O **Crosstalk**, ou **diafonia**, ocorre quando os **sinais** de um par de fios se **irradiam e interferem num par adjacente** de fios. O crosstalk aumenta com a frequência . Manter os **pares bem trançados** e bem equilibrados minimiza o crosstalk. Este entrançamento melhora o cancelamento de campos eletromagnéticos opostos , então reduzindo as emissões do par.

CAUSAS: **Excesso de conexões no link** – verifique se as conexões estão de acordo, verifique estado das ferramentas (deformação do alicates de crimpagem e pressão punch down);

- **Perda do trançamento dos pares** nos pontos de conexão;
- Combinações **plugue/jack mal encaixados**;
- **Pares trocados**;
- Verificar a qualidade e o tipo dos acessórios empregados (cabo, Patch Panel, fêmeas e machos). Eles **não podem ser de categoria diferentes** ;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Causas de problemas com NEXT:

ATENÇÃO!

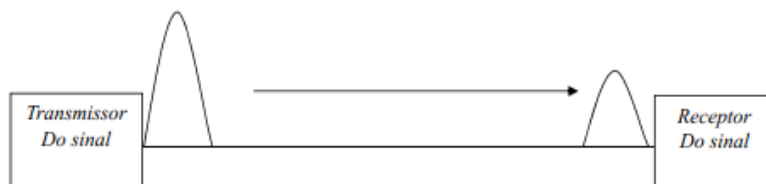
- Cordões de manobra devem ser construídos de fios flexíveis;
- Verifique o correto destrançamento máximo dos pares (13mm);
- Compressão excessiva causada por abraçadeiras plásticas;
- Atente ao ambiente;
- Realize a "autocalibração" do scanner antes de iniciar os testes;
- Cuidado com fontes de ruído externos (no-breaks, lâmpadas fluorescentes, máquinas copiadoras, elevadores e ambientes eletricamente ruidosos, como a av. Paulista, por exemplo).



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Problemas de ATENUAÇÃO:

• Atenuação é definida como a perda de energia causada pela passagem de sinais ao longo do cabo. A atenuação varia com a frequência, com o tipo de material utilizado como isolante e com as dimensões do cabo.



•Causas:

- Categoria inadequada do cabo e acessórios e acerto do NVP errado;
- Comprimento excessivo e conexões mal feitas no Patch Panel, machos ou fêmeas (conectorize novamente). Verifique se os patch cords são de cabos flexíveis.
- Impedância característica do cabo;
- Diâmetro do condutor de cobre;
- Qualidade da matéria prima do cobre (composição química).



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Problemas de RL

• Perda de Retorno pode ser entendido como uma medida de reflexão ocorrida no cabo, devido a :

- Irregularidade de construção de cabo;
- Não homogeneidade do material dielétrico;
- Excesso de pressão da blindagem sobre o dielétrico;
- Fator de concentricidade, condutor interno/dielétrico;
- Falta de trançamento ou esmagamento no cabo;
- Falha de Instalação (compressão, torção, tração demasiada, etc).

• Observação: Cuidado com medições de lances inferiores a 15m (o scanner mostra a mensagem "ovr" ou "*"). Verificar metragem máxima do lance, checar NVP.

Dion Medeiros Costa

CREA: 160393710-2



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CABO MULTI-LAN U UTP 4P CAT.5e CM AZ ROHS FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	2745	M	2,06	5.654,70
02	CURVA 90 PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	3	UND	4,65	13,95
03	BUCHA E ARRUELA ALUMÍNIO 1 POL.	6	UND	2,22	13,32
04	CURVA 90 PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	3	UND	11,74	35,22
05	CURVA 90 PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	36	UND	3,42	123,12
06	BUCHA E ARRUELA ALUMÍNIO 3/4 POL	30	UND	1,47	44,10
07	CAIXA DE PASSAGEM PVC SOBREPOR 25X32CM	2	UND	110,84	221,68
08	CAIXA DE PASSAGEM PVC SOBREPOR 10X10CM	2	UND	23,64	47,28
09	CAIXA PADRÃO TELEBRAS MOD. EMBUTIR TAM. 80X80X12CM	1	UND	456,40	456,40
10	MÓDULO BÁSICO DIO B48 FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND	542,44	542,44
11	KIT 3X PLACAS LGX 12 POSIÇÕES LC/SC FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND	112,43	112,43
12	KIT BANDEJA DE EMENDA STACK 12F FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND	137,65	137,65
13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL 1 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	46	UND	14,51	667,46
14	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL 2 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	36	UND	34,23	1.232,28
15	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL 3/4 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	18	UND	10,11	181,98



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

16	CAIXA DE PASSAGEM PVC SOBREPOR 15X15X08CM	15	UND	27,22	408,30
17	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES CAT.5e MULTILAN 19" FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	6	UND	427,88	2,567,28
18	RACK DESMONTÁVEL PRETO 44U 800X1000MM ATTIC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND	5.821,20	5.821,20
19	PRATELEIRA PRETA 800MM FIXA 19 POL. ATTIC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND	251,02	251,02
20	PRATELEIRA PRETA 800MM 19" TELESCÓPICA ATTIC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND	387,94	387,94
21	ELETROCALHA GALVANIZADA LISA COM TAMPA E PINTURA EPOX BEGE, PEÇA COM 3 METROS	20	UND	92,91	1.858,20
22	JUNÇÕES-EMENDA INTERNA "U" CHAPA 20 GALVANIZADA 75X50MM	20	UND	4,89	97,80
23	PARAFUSO FERRO GALVANIZADO CABEÇA LENTILHA COM TRAVA 1/4 POL. X 1/2 POL.	200	UND	0,73	146,00
24	SAÍDA VERTICAL GALVANIZADA 3/4 POL. PARA ELETRODUTO CHAPA 16	23	UND	8,15	187,45
25	SAÍDA VERTICAL GALVANIZADA 1 POL. PARA ELETRODUTO CHAPA 16	1	UND	8,15	8,15
26	MÃO FRANCESA SIMPLES GALVANIZADA 15CM PINTURA EPOX BEGE	30	UND	23,64	709,20
27	DUTOS ESTRUDADOS DE ALUMÍNIO 25X73MM LINHA STANDARD TIPO D DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE PEÇA COM 3 METROS	54	UND	283,57	15.312,78
28	ADAPTADORES DE ELETRODUTOS ALUMÍNIO INJETADO 2 X 3/4 POL. PARA PERFIL 25 COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	23	UND	27,97	643,31
29	ADAPTADORES DE ELETRODUTOS ALUMÍNIO INJETADO 2 X 1 POL. PARA PERFIL 25 COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND	29,16	29,16
30	CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO T ALUMÍNIO/ABS 1X1 PERFIL 25 COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR	15	UND	65,75	986,25



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.				
31	BLOCO CONEXÃO IDC 10 PARES NS TELECOM OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	2	UND	17,44	34,88
32	BASTIDOR PARA 01 BLOCO IDC 10 PARES NS TELECOM OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	2	UND	3,75	7,50
33	BLOCO 110 IDC 50 PARES NS TELECOM OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND	78,99	78,99
34	PAINEL DE FECHAMENTO 1U PARA RACK 19" PRETO FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND	14,67	14,67
35	PORTA EQUIPAMENTO PARA 3 RJ45 KEYSTONE SC COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	60	UND	21,65	1.299,00
36	TAMPA TERMINAL ABS PERFIL 25 STANDARD COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	30	UND	6,49	194,70
37	CONECTOR FÊMEA MULTILAN CAT. 5e PREMIUM BR FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	60	UND	19,01	1.140,60
38	ARREMATES DE PAREDE BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	10	UND	21,37	213,70
39	ARREMATES DE TAMPA BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	10	UND	5,41	54,10
40	CURVA VERTICAL 90° INTERNA PERFIL 25-45 ALUMÍNIO INJETADO RAIOS 30° BEGE PLANA L DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	10	UND	30,81	308,10
41	CURVA VERTICAL 90° PERFIL 25 ALUMÍNIO INJETADO COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	8	UND	38,00	304,00
42	CURVA HORIZONTAL 90° PERFIL 25 ALUMÍNIO INJETADO COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	10	UND	49,86	498,60
43	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 1.50M (AZUL DADOS) FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	30	UND	13,94	418,20
44	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 2.50M (AZUL DADOS)	20	UND	18,45	369,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.				
45	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 1.50M (AMARELO VOZ) FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	30	UND	13,94	418,20
46	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 2.50M (VERDE CFTV) FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	20	UND	18,45	369,00
47	PARAFUSO FERRO GALVANIZADO Nº 6 E BUCHAS Nº 6 PVC FIX OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	200	UND	0,20	40,00
48	PARAFUSO FERRO GALVANIZADO COM PORCA GAIOLA GALVANIZADA PARA RACK	100	UND	1,00	100,00
49	CAIXA METALICA COM PINTURA EPOX BEGE PARA ATERRAMENTO E BARRA DE COBRE COM ESPESSURA 6,35mmX50,8mm FIXADOS ATRAVÉS DE ISOLADORES	1	UND	450,27	450,27
50	SWITCH GERENCIÁVEL L3 48 PORTAS 10/100/1000 + 4 PORTAS 1000/10000 SFP COMBO, 128MB DE MEMÓRIA RAM, 32MB FLASH, BUFFER DE PACOTES DE 12 MB, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 77,4 MPPS, CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING DE 104 GBPS, CARACTERISTICAS DE GESTÃO: IMC - (INTELLIGENT MANAGEMENT CENTER) GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE REDES; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO; NAVEGADOR WEB; GERENCIADOR DE SNMP. GARANTIA: LIFE TIME. TEMPO DE VIDA, SUBSTITUIÇÃO AVANÇADA, DIA ÚTIL SEGUINTE, SUPORTE TELEFÔNICO EM TERRITÓRIO NACIONAL. HP 1920-48G JG927A OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	3	UND	9.258,40	27.775,20
51	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DE VOZ, DADOS E CFTV DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.	01	Serv.	31.972,50	31.972,50
VALOR GLOBAL					104.959,26
Cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos					



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Pregão Presencial nº. 03/2016, do Processo nº 91/2016, apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto do citado processo.

Nossa cotação para os serviços, com aquisição de material, já inclusos todos os custos necessários, tais como mão-de-obra, tributos e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado é de R\$......

Declaramos que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução:

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PLANILHA ANEXA À PROPOSTA

ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CABO MULTI-LAN U UTP 4P CAT.5e CM AZ ROHS FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	2745	M		
02	CURVA 90 PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	3	UND		
03	BUCHA E ARRUELA ALUMÍNIO 1 POL.	6	UND		
04	CURVA 90 PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	3	UND		
05	CURVA 90 PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	36	UND		
06	BUCHA E ARRUELA ALUMÍNIO 3/4 POL	30	UND		
07	CAIXA DE PASSAGEM PVC SOBREPOR 25X32CM	2	UND		
08	CAIXA DE PASSAGEM PVC SOBREPOR 10X10CM	2	UND		
09	CAIXA PADRÃO TELEBRAS MOD. EMBUTIR TAM. 80X80X12CM	1	UND		
10	MÓDULO BÁSICO DIO B48 FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
11	KIT 3X PLACAS LGX 12 POSIÇÕES LC/SC FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
12	KIT BANDEJA DE EMENDA STACK 12F FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL 1 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	46	UND		
14	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL 2 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	36	UND		
15	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL 3/4 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	18	UND		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

16	CAIXA DE PASSAGEM PVC SOBREPOR 15X15X08CM	15	UND		
17	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES CAT.5e MULTILAN 19" FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	6	UND		
18	RACK DESMONTÁVEL PRETO 44U 800X1000MM ATTIC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
19	PRATELEIRA PRETA 800MM FIXA 19 POL. ATTIC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
20	PRATELEIRA PRETA 800MM 19" TELESCÓPICA ATTIC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
21	ELETROCALHA GALVANIZADA LISA COM TAMPA E PINTURA EPOX BEGE, PEÇA COM 3 METROS	20	UND		
22	JUNÇÕES-EMENDA INTERNA "U" CHAPA 20 GALVANIZADA 75X50MM	20	UND		
23	PARAFUSO FERRO GALVANIZADO CABEÇA LENTILHA COM TRAVA 1/4 POL. X 1/2 POL.	200	UND		
24	SAÍDA VERTICAL GALVANIZADA 3/4 POL. PARA ELETRODUTO CHAPA 16	23	UND		
25	SAÍDA VERTICAL GALVANIZADA 1 POL. PARA ELETRODUTO CHAPA 16	1	UND		
26	MÃO FRANCESA SIMPLES GALVANIZADA 15CM PINTURA EPOX BEGE	30	UND		
27	DUTOS ESTRUDADOS DE ALUMÍNIO 25X73MM LINHA STANDARD TIPO D DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE PEÇA COM 3 METROS	54	UND		
28	ADAPTADORES DE ELETRODUTOS ALUMÍNIO INJETADO 2 X 3/4 POL. PARA PERFIL 25 COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	23	UND		
29	ADAPTADORES DE ELETRODUTOS ALUMÍNIO INJETADO 2 X 1 POL. PARA PERFIL 25 COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
30	CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO T ALUMÍNIO/ABS 1X1 PERFIL 25 COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR	15	UND		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.				
31	BLOCO CONEXÃO IDC 10 PARES NS TELECOM OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	2	UND		
32	BASTIDOR PARA 01 BLOCO IDC 10 PARES NS TELECOM OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	2	UND		
33	BLOCO 110 IDC 50 PARES NS TELECOM OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
34	PAINEL DE FECHAMENTO 1U PARA RACK 19" PRETO FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
35	PORTA EQUIPAMENTO PARA 3 RJ45 KEYSTONE SC COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	60	UND		
36	TAMPA TERMINAL ABS PERFIL 25 STANDARD COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	30	UND		
37	CONECTOR FÊMEA MULTILAN CAT. 5e PREMIUM BR FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	60	UND		
38	ARREMATES DE PAREDE BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	10	UND		
39	ARREMATES DE TAMPA BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	10	UND		
40	CURVA VERTICAL 90° INTERNA PERFIL 25-45 ALUMÍNIO INJETADO RAIOS 30° BEGE PLANA L DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	10	UND		
41	CURVA VERTICAL 90° PERFIL 25 ALUMÍNIO INJETADO COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	8	UND		
42	CURVA HORIZONTAL 90° PERFIL 25 ALUMÍNIO INJETADO COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	10	UND		
43	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 1.50M (AZUL DADOS) FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	30	UND		
44	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 2.50M (AZUL DADOS)	20	UND		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.				
45	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 1.50M (AMARELO VOZ) FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	30	UND		
46	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 2.50M (VERDE CFTV) FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	20	UND		
47	PARAFUSO FERRO GALVANIZADO Nº 6 E BUCHAS Nº 6 PVC FIX OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	200	UND		
48	PARAFUSO FERRO GALVANIZADO COM PORCA GAIOLA GALVANIZADA PARA RACK	100	UND		
49	CAIXA METALICA COM PINTURA EPOX BEGE PARA ATERRAMENTO E BARRA DE COBRE COM ESPESSURA 6,35mmX50,8mm FIXADOS ATRAVÉS DE ISOLADORES	1	UND		
50	SWITCH GERENCIÁVEL L3 48 PORTAS 10/100/1000 + 4 PORTAS 1000/10000 SFP COMBO, 128MB DE MEMÓRIA RAM, 32MB FLASH, BUFFER DE PACOTES DE 12 MB, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 77,4 MPPS, CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING DE 104 GBPS, CARACTERISTICAS DE GESTÃO: IMC - (INTELLIGENT MANAGEMENT CENTER) GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE REDES; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO; NAVEGADOR WEB; GERENCIADOR DE SNMP. GARANTIA: LIFE TIME. TEMPO DE VIDA, SUBSTITUIÇÃO AVANÇADA, DIA ÚTIL SEGUINTE, SUPORTE TELEFÔNICO EM TERRITÓRIO NACIONAL. HP 1920-48G JG927A OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	3	UND		
51	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DE VOZ, DADOS E CFTV DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.	01	Serv.		
VALOR GLOBAL					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, se obriga a declarar, sob as penalidades legais cabíveis, para
fins de participação neste PREGÃO, a superveniência de fatos impeditivos da
habilitação, na forma instituída no § 2º do Art. 32, da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores.

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBS.:

**Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante.**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de
Identidade RG N.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA**,
para fins de participação neste PREGÃO, e em cumprimento ao disposto no
Inc. V do Art. 27 c/c o Inc. XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 alterada pela
Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.* (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBS.:
Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de
Identidade RG Nº.....e do C.P.F. nº.....,
DECLARA sob as penalidades da lei, em conformidade com o que determina
o art. 4º inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão
n.º 03/2015.

Localidade, de de

**(Carimbo e Assinatura do
representante legal da empresa)**

**OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante.**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

Se existe condição de ser micro ou pequena empresa, declaração conforme modelo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º (CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de(micro ou pequena empresa)....até a presente data, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer mudanças posteriores.

(LOCAL E DATA)

(CARIMBO E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2016
PROCESSO Nº 91/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, para execução de procedimento, com aplicação de material, de cabeamento estruturado no Anexo da Câmara Municipal de João Pessoa/Paraíba.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 9.283.482/0001.09, com sede na Av. Trincadeiras, n.º 43, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo **PRESIDENTE**, Sr. **DURVAL FERREIRA**, CPF nº 069.873.974-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 162.609, expedida pela SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxx xxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão nº 03/2016, constante do Processo nº **91/2016**, e em observância ao disposto nas Leis nº 8.666 e 10.520/02 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA EXECUTAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PROCEDIMENTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA, SITUADO NA RUA DAS TRINCHEIRAS, Nº 42, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB**, de acordo com as condições e especificações constantes dos Anexos I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da empresa e demais elementos constantes do Processo n.º **91/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor global de R\$ (.....), já incluídas todas as despesas que possam influir, direta ou indiretamente, na sua execução, valor este, unitariamente destrinchado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CABO MULTI-LAN U UTP 4P CAT.5e CM AZ ROHS FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	2745	M		
02	CURVA 90 PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	3	UND		
03	BUCHA E ARRUELA ALUMÍNIO 1 POL.	6	UND		
04	CURVA 90 PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	3	UND		
05	CURVA 90 PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	36	UND		
06	BUCHA E ARRUELA ALUMÍNIO 3/4 POL	30	UND		
07	CAIXA DE PASSAGEM PVC SOBREPOR 25X32CM	2	UND		
08	CAIXA DE PASSAGEM PVC SOBREPOR 10X10CM	2	UND		
09	CAIXA PADRÃO TELEBRAS MOD. EMBUTIR TAM. 80X80X12CM	1	UND		
10	MÓDULO BÁSICO DIO B48 FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
11	KIT 3X PLACAS LGX 12 POSIÇÕES LC/SC FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
12	KIT BANDEJA DE EMENDA STACK 12F FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
13	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	46	UND		
14	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	36	UND		
15	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4 POL. TIGRE OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	18	UND		
16	CAIXA DE PASSAGEM PVC SOBREPOR 15X15X08CM	15	UND		
17	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES CAT.5e MULTILAN 19" FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	6	UND		
18	RACK DESMONTÁVEL PRETO 44U 800X1000MM ATTIC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

19	PRATELEIRA PRETA 800MM FIXA 19 POL. ATTIC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
20	PRATELEIRA PRETA 800MM 19” TELESCÓPICA ATTIC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
21	ELETROCALHA GALVANIZADA LISA COM TAMPA E PINTURA EPOX BEGE, PEÇA COM 3 METROS	20	UND		
22	JUNÇÕES-EMENDA INTERNA “U” CHAPA 20 GALVANIZADA 75X50MM	20	UND		
23	PARAFUSO FERRO GALVANIZADO CABEÇPA LENTILHA COM TRAVA 1/4 POL. X 1/2 POL.	200	UND		
24	SAÍDA VERTICAL GALVANIZADA 3/4 POL. PARA ELETRODUTO CHAPA 16	23	UND		
25	SAÍDA VERTICAL GALVANIZADA 1 POL. PARA ELETRODUTO CHAPA 16	1	UND		
26	MÃO FRANCESA SIMPLES GALVANIZADA 15CM PINTURA EPOX BEGE	30	UND		
27	DUTOS ESTRUDADOS DE ALUMÍNIO 25X73MM LINHA STANDARD TIPO D DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE., PEÇA DOM 3 METROS	54	UND		
28	ADAPTADORES DE ELETRODUTOS ALUMÍNIO INJETADO 2 X 3/4 POL. PARA PERFIL 25 COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	23	UND		
29	ADAPTADORES DE ELETRODUTOS ALUMÍNIO INJETADO 2 X 1 POL. PARA PERFIL 25 COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
30	CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO T ALUMÍNIO/ABS 1X1 PERFIL 25 COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	15	UND		
31	BLOCO CONEXÃO IDC 10 PARES NS TELECOM OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	2	UND		
32	BASTIDOR PARA 01 BLOCO IDC 10 PARES NS TELECOM OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	2	UND		
33	BLOCO 110 IDC 50 PARES NS TELECOM OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
34	PAINEL DE FECHAMENTO 1U PARA RACK 19” PRETO FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UND		
35	PORTA EQUIPAMENTO PARA 3 RJ45 KEYSTONE SC COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	60	UND		
36	TAMPA TERMINAL ABS PERFIL25 STANDARD COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	30	UND		
37	CONECTOR FÊMEA MULTILAN CAT. 5e PREMIUM BR FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	60	UND		
38	ARREMATES DE PAREDE BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	10	UND		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

39	ARREMATES DE TAMPA BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	10	UND		
40	CURVA VERTICAL 90° INTERNA PERFIL 25-45 ALUMÍNIO INJETADO RAIOS 30° BEGE PLANA L DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	10	UND		
41	CURVA VERTICAL 90° PERFIL 25 ALUMÍNIO INJETADO COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	8	UND		
42	CURVA HORIZONTAL 90° PERFIL 25 ALUMÍNIO INJETADO COR BEGE DUTOTEC OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	10	UND		
43	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 1.50M (AZUL DADOS) FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	30	UND		
44	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 2.50M (AZUL DADOS) FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	20	UND		
45	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 1.50M (AMARELO VOZ) FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	30	UND		
46	PATCH CORD U/UTP 4P MULTILAN CAT. 5e 2.50M (VERDE CFTV) FURUKAWA OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	20	UND		
47	PARAFUSO FERRO GALVANIZADO Nº 6 E BUCHAS Nº 6 PVC FIX OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	200	UND		
48	PARAFUSO FERRO GALVANIZADO COM PORCA GAIOLA GALVANIZADA PARA RACK	100	UND		
49	CAIXA METALICA COM PINTURA EPOX BEGE PARA ATERRAMENTO E BARRA DE COBRE COM ESPESSURA 6,35mmX50,8mm FIXADOS ATRAVÉS DE ISOLADORES	1	UND		
50	SWITCH GERENCIÁVEL L3 48 PORTAS 10/10/1000 + 4 PORTAS 1000/10000 SFP COMBO, 128MB DE MEMÓRIA RAM, 32MB FLASH, BUFFER DE PACOTES DE 12 MB, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 77,4 MPPS, CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING DE 104 GBPS, CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - (INTELLIGENT MANAGEMENT CENTER) GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE REDES; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO; NAVEGADOR WEB; GERENCIADOR DE SNMP. GARANTIA: LIFE TIME. TEMPO DE VIDA, SUBSTITUIÇÃO AVANÇADA, DIA ÚTIL SEGUINTE, SUPORTE TELEFÔNICO EM TERRITÓRIO NACIONAL. HP 1920-48G JG927A OU SUPERIOR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	3	UND		
51	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DE VOZ, DADOS E CFTV DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.	1	SERV.		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Não se admitirá repactuação de preços, uma vez que a vigência contratual expirar-se-á em 90 (noventa) dias a partir da assinatura contratual, salvo por acordo entre as partes, no caso disposto no artigo 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso atendida alguma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para o Contratado concluir as nove etapas do serviço objeto deste contrato é de 47 (quarenta e sete) dias úteis, conforme o seguinte cronograma:

SERVIÇO	TEMPO
Furos na laje e paredes	3 dias uteis
Instalação de eletrocalhas	5 dias uteis
Instalação de dutos	16 dias uteis
Lançamento de cabos	6 dias uteis
Montagem do Rack	2 dias uteis
Conectorização e fechamento de caixas	8 dias uteis
Tubulação e caixas externas	3 dias uteis
Lançamento de cabos externo e conectorização	2 dias uteis



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Certificação de toda a rede de Cabeamento	2 dias uteis
Total dos serviços executados	47 dias uteis

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente contrato correrá a conta da dotação orçamentária conferida à Câmara Municipal para o exercício de 2016, sob a seguinte Classificação da Despesa:

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão de todas as etapas, atestado pelo agente responsável pela fiscalização da obra, bem como após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/ RPA, em 02 (duas) vias;
- b) GPS - Guia da Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida dos empregados da Contratada que, de qualquer forma, prestem serviços junto ao Poder Público Contratante;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, deverá atestar a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação dos documentos de que trata o caput acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada optante pelo SIMPLES, não estará sujeita à retenção de que trata o item anterior, devendo comprovar essa condição mediante apresentação de cópia autenticada do DARF-SIMPLES devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida, bem como a declaração na forma estabelecida no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] x VP, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Não ensejará atualização financeira a demora no pagamento decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendência de cumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Considerando o "caput" do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia fica dispensada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do CONTRATANTE:

- I) Exercer a fiscalização dos serviços através de profissional legalmente habilitado e nomeado;
- II) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
- III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

- I) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
- III) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem ocasionando danos ao Contratante;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

IV) Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços com a prestação dos serviços;

V) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

VI) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a ser aplicada por atraso na execução do serviço será calculada da seguinte maneira:

a) serão glosados valores correspondentes a 1/30 (um trinta avos) da fatura mensal da contratada, por dia (ou fração), de fornecimentos não atendidos, caso a empresa contratada não tenha feito a devida justificativa por escrito, ou essa justificativa não tenha sido acatada pela Contratante;

b) em caso de paralisação por período superior a 07 (sete) dias, caberá à Fiscalização conferir, relatar e sugerir a aplicabilidade de penalidades cumulativas, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a contratada à multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente a data fixada para início dos serviços, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO QUARTO - Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, a critério do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para apresentação da prévia defesa será de 05 (cinco) dias úteis, elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE assumirá de imediato o objeto deste Contrato, conforme previsto no art. 80, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa-PB, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa(Pb), de 2016.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

NOME COMPLETO e CPF

.....

NOME COMPLETO e CPF



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO Nº 91/2016

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Fone/Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Casa Legislativa e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital, remetendo-o à Câmara Municipal.

A não entrega do recibo exime a Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

João Pessoa/ PB, 22 de março de 2016.

Paulo Vasconcelos
Pregoeiro Oficial